



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO – SEMECELT

Portaria nº 330/SEMECELT/2021

São Francisco do Guaporé, 08 de dezembro de 2021.

“DISPÕEM SOBRE A CHAMADA PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO LETIVO DE 2022 NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO o Professor Marcio Souza Magalhães, no uso das atribuições legais de acordo com a Portaria de Nomeação nº 004/2021 e considerando o disposto no inciso I do artigo 24 da Lei nº 9.394/1996 e no Plano Municipal de Educação/PME.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o Calendário Oficial para a chamada pública do exercício letivo de 2022 nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º O Calendário, respeitadas as normas legais, as peculiaridades locais, discutindo, aprovado e sendo amplamente divulgado na comunidade escolar.

§ 1º Todas as escolas da rede municipal de ensino, deverão atender e ofertar vagas para estudantes que estão fora da escola.

§ 2º É vedada a dispensa de estudantes que atendem os pré-requisitos para iniciar na carreira escolar.

§ 3º Mesmo encerrado os dias propostos nesta portaria para a chamada pública, as unidades escolares atenderão possíveis solicitações de matrículas e rematrícula para o ano letivo 2022.

§ 4º Compete aos secretários (as) escolares consolidarem e conferir toda a documentação necessária para matrícula.

Art. 3º São consideradas datas base da Chamada Pública Escolar Oficial para 2021/2022.

I – As rematrículas nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de São Francisco do Guaporé-RO, serão automáticas para os alunos que já estão matriculados nas escolas do referido município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO – SEMECELT

II - As matrículas serão ofertadas nas seguintes Unidades Escolares:

Escolas da zona rural:

E.P.M.E.F.M. Neusa de Oliveira Bravin,
E.P.M.E.F. Clodoaldo Splicigo e
E.P.M.E.I.F. Pereira E Cáceres.
Educação Infantil: Pré I e Pré II
Ensino Fundamental: 1º ano ao 9º ano

Escolas nas Comunidades Quilombolas

E.M.E.F. Euclides da Cunha;
Educação Infantil: Pré I e Pré II
Ensino Fundamental: 1º ano ao 5º ano
E.M.E.F. Tiradentes
Educação Infantil: Pré I e Pré II
Ensino Fundamental: 1º ano ao 9º ano

Escolas da zona urbana:

C. E. M. E. I. e F. Regina Almeida de Araújo: Educação Infantil: Pré I e Pré II.
Ensino Fundamental: 1º ano ao 6º ano.
E.M.E.PRÉ E F. Senador Ronaldo Aragão: Educação Infantil: Pré II. Ensino
Fundamental: 1º ano ao 5º ano.
C.E. Creche Municipal Olaiza da Cruz Figueiredo: Berçário e Maternal de 01 a
03 anos e 11 meses.

III – De 10 a 14 de janeiro de 2022.

Art. 4º Dos horários de atendimento:

I – Das 07:00 às 13:00 horas;

Art. 5º Requisitos para matricular - se as vagas ofertadas a Educação Infantil e
o Ensino Fundamental:

I – Pré I – 4 anos completos ou a completar até 31 de março de 2022;

II – Pré II – 5 anos completos ou a completar até 31 de março de 2022;

III – Ensino Fundamental (anos iniciais) 06 anos completos ou a completar até
31 de março de 2021, ou estudantes que encontram-se fora da escola. As
matrículas novas de crianças, tanto na Educação Infantil quanto no Ensino
Fundamental, a partir de 2021, serão realizadas considerando a data de corte

Avenida Brasil Nº 1997, (Complexo Administrativo), Bairro Alto Alegre, São Francisco
do Guaporé/RO. Telefone 69-98413-0772/ E-mail: semecel_sfg@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO – SEMECELT

de 31 de março, estabelecida nas Diretrizes Curriculares Nacionais, no Diário Oficial da União Portaria nº 1.035, de 05 de outubro de 2018.

Art. 6º Da documentação necessária:

- I – Cópia da carteira de vacinação e do SUS da criança;
- II – Cópia da certidão de nascimento e **CPF** da criança;
- III – 02 Fotos 3x4 da criança;
- IV – Comprovante de residência atual;
- V – Cópia do RG e CPF do pai ou da mãe ou de representante legal;
- VI – Cópia do Cartão do Bolsa Família (para quem recebe o benefício).

§ 1º - Toda a documentação deverá ser apresentada com fotocópia, que será arquivada junto à ficha de matrícula da criança;

§ 2º - Não será considerada, no processo de organização, a inscrição que for realizada com falta de comprovantes, documentação falsa ou adulterada, ficando o responsável pela inscrição passível das penas que a lei determinar.

§ 3º - Será assegurada a matrícula da criança que não possuir certidão de nascimento, devendo as Unidades Escolares, de imediato, comunicar ao Conselho Tutelar para os encaminhamentos necessários. Durante o processo de busca da documentação é garantida a frequência escolar.

Art. 7º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos em primeira instância pela SEMECELT e avaliado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo de São Francisco do Guaporé/RO, em 08 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

Márcio Souza Magalhães
Sec. Mun. de Educação
Cultura, Esporte Lazer & Turismo.
Portaria nº. 004/GAB/2021